

## REMANEJAMENTO DE RECURSOS

1. O pedido de autorização para remanejar recursos de projeto aprovado, deverá ser encaminhado através de ofício ao Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, assinado pelo responsável legal.
2. Pré-requisito para análise do pedido de remanejamento: o Proponente deve ter captado pelo menos 20% do valor aprovado, conforme art. nº 31 da portaria ME nº 269/18.
3. O Proponente deve detalhar as origens dos recursos, isto é, de quais ações/sub-ações serão retirados recursos e a quais ações/sub-ações serão destinados; para cada ação/sub-ações indicar situação anterior (vigente), a nova situação (desejada), e o valor reduzido ou acrescido, conforme formulário em anexo.
4. Justificar cada alteração, tanto das origens como dos destinos dos recursos, isto é, justificar porque recursos podem ser abatidos de tais ações e porque são necessários em outras.
5. Certificar-se de que os limites percentuais de 15% referentes à atividade meio (art.11 do decreto 6.180/07) e os percentuais de produção em função da manifestação desportiva (art. 25 da portaria 269/18) estão respeitados.
6. Encaminhar novo Plano de Trabalho, acompanhado de mídia eletrônica, com os recursos já remanejados.
7. Cabe lembrar que pedidos de remanejamentos serão submetidos à análise da equipe técnica, preliminarmente à deliberação pelos Coordenadores. Daí, considerando a impossibilidade de uso de recursos cujo remanejamento esteja em análise pelo Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, há que se prever com a devida antecedência o encaminhamento desses pedidos.
8. A planilha de Remanejamento e demais documentos para formalizar a solicitação estão disponíveis na página da Secretária Especial do Esporte – Lei de Incentivo ao Esporte.